

aos componentes os efeitos da Lei nº 327/11, com a seguinte composição:

Luiz Claudio Silva Saraiva – matr. nº 14.557;  
Luiz Carlos do Espírito Santo Silva – matr. nº 14.820;  
Zuleica Martins Ribeiro – matr. nº 20.326;  
Mauricio Luiz Monteiro de Jesus, matr. nº 20.310;  
Luis Antonio Lopes dos Santos, matr. nº 23.283

§ 1º - A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor Luiz Cláudio Silva Saraiva e, em caso de impedimento, pelo seu substituto legal Luis Antonio Lopes dos Santos, matr. nº 23.283.

§ 2º - A Comissão Especial informará a Secretaria Municipal de Controle Interno, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de janeiro de 2019.

**DANIELLE F. DE MATOS SILVA**

Secretária Municipal de Controle Interno

**PORTARIA SEMCI Nº 002/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que dispõe a Lei nº 327/2011 e tendo em vista a necessidade de catalogação de documentos e processos do Arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Considerando a desordem em que o Arquivo do Controle Interno foi encontrado;

Considerando que a Controladoria Municipal deve zelar pelos documentos que se encontram em sua guarda;

Considerando a necessidade de prestar informações de forma célere aos Órgãos de Controle Externo;

Considerando a grande demanda de diligências da Administração direta e indireta ao Controle Interno Municipal;

Considerando que a Comissão ora instituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo normal e extraordinário à elaboração das aludidas peças, além de suas atribuições normais do “dia a dia”, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão de Catalogação de Documentos e Processos do Arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores DAYANA PORTO BITTENCOURT, matrícula 101.521, JOÃO VICTOR LOPES PINHEIRO, matrícula 122.348, RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO – matrícula 121.713, DIEGO JULIAR DA SILVA, matrícula 120.674, RÔMULO FONSECA DE SOUZA, matrícula 121.356, para sob a Presidência da primeira, responsabilizar-se pela formalização dos procedimentos necessários para elaboração e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Fica designado o membro DIEGO JULIAR DA SILVA – matrícula nº 120.674, como substituto da Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 15 de janeiro de 2019.

**DANIELLE F. DE MATOS SILVA**

Secretária Municipal de Controle Interno

**SMSDIA**

**PORTARIA Nº 01/2019**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO “ESTAÇÃO DO FUTURO” REALIZADA COM PARCERIA COM O VIVA RIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Lourdes Maria P. da Silva - 118.451, Sandra Pinto de Azeredo Ferreira - 14.962, Simone Monteiro - 118.453, conforme Art. 35, inciso V, alínea ‘h’ da lei 13.019/14 para atuarem como comissão de monitoramento e avaliação da parceria do Viva Rio na realização do

Projeto “Estação do Futuro” celebrado no CRAS Jardim Catarina.

Art. 2º - Compete a comissão, monitorar, avaliar, fiscalizar, apoiar, acompanhar a execução da parceria celebrada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 3º - Para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto, deverá ser realizada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 4º - O monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º - A comissão deverá ser composta por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 6º - É impedida de participar como gestor da parceria ou membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica, com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no Caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar, e atestar a efetiva execução do objeto conveniado ou contratado em relatório padronizado que instituirá o Processo de Prestação de Contas, bem como relatar eventuais ocorrências relacionadas à eventual inexecução total ou parcial do objeto estabelecido no plano de trabalho.

Art. 7º - A comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios que serão enviados à Gestora da Parceria e esta encaminhará ao setor de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 8º - As decisões, providências, que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Gestor da Parceria em tempo hábil a adoção de medidas que julgar cabíveis.

Art. 9º - O Gestor desta Parceria está designado na Portaria nº 32/2018.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

**MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Infância e Adolescência

**SEMPPE**

**PORTARIA SEMPPE Nº 001/2019**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO ORÇAMENTO PARA 2020 E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS no uso de suas atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade legal da criação da Comissão conforme Lei Municipal nº 868, de 19 de outubro de 2018;

Considerando que os trabalhos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual, demandam tempo de pesquisa, treinamento de todos os representantes de Unidades Orçamentárias e assistência ao Legislativo nas questões que suscitam consultas e a participação nas audiências públicas até a votação do texto final das supracitadas Leis, bem como a execução dos procedimentos necessários para a execução da Lei Orçamentária;